



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 37/2018.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.930, de 20 de junho 2018; decreta.

ARTIGO 1º - Fica alterado o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão da ação "Indenizações e Restituições" no programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social, unidade 001 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso, projeto/atividade 08.243.0012.2079 - Manut. do Programa Adolescente Paranaense - C/C 22386-7, natureza da despesa 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.862, de 06 de dezembro de 2017, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Unidade – 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade:- 08.243.0012.2079 - Manut. do Programa Adolescente Paranaense - C/C 22386-7.

Natureza da Despesa:- 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Conta de Despesa:- 02201 - 00941 - 1006/03/04/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Saldo de Dotação R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo saldo bancário existente na conta corrente nº 22.386-7 "Fonte de Recursos 941 "Programa Adolescente Paranaense".

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 26 de junho de 2018.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal